



Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3953

### Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	15
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	16
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Editais.....	17





## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N.º 3/2025-PGJ**

Dispõe sobre a Gratificação por Atividade de Nível Superior – GANS de que trata o art. 17-A da Lei Estadual n.º 15.516/2020, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17-A da Lei Estadual n.º 15.516/2020 (PCCS), acrescentado pelo art. 13 da Lei Estadual n.º 16.233, de 16 de dezembro de 2024, instituindo a Gratificação por Atividade de Nível Superior - GANS;

**CONSIDERANDO** que a referida gratificação busca reconhecer o potencial e valorizar a formação dos servidores, qualificando as atividades desempenhadas pelo Ministério Público em áreas que exijam graduação de nível superior;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alocação de servidores para as atividades de nível superior referidas, harmonizando o interesse público com a necessária retribuição pecuniária ao servidor designado para atender demandas para além das tarefas inerentes ao cargo de origem;

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no PGEA 00033.000.019/2025, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

**Art. 1.º** A Gratificação por Atividade de Nível Superior – GANS, instituída nos termos do art. 17-A da Lei Estadual n.º 15.516/2020, destinada aos servidores detentores dos cargos elencados no referido dispositivo legal, com graduação superior em qualquer área, poderá ser concedida ao servidor que, para além das atribuições próprias do cargo de origem, seja designado a desempenhar atividades correlatas à respectiva graduação.

§ 1.º A gratificação de que trata o *caput* fica limitada à designação de até 30% do total de cargos previstos no *caput* e no § 1.º do art. 17-A da Lei Estadual n.º 15.516/2020.

§ 2.º A concessão da gratificação de que trata o *caput* não permite a realização de atividades especializadas de emissão de parecer técnico que, por sua natureza, exijam inscrição prévia e fiscalização de Conselho Profissional.

**Art. 2.º** A chefia imediata solicitará a designação do servidor com graduação superior em qualquer área para que, além das atribuições próprias do cargo de origem, passe a desempenhar atividades correlatas à respectiva graduação.

**Parágrafo único.** O requerimento de que trata o *caput* será formalizado conforme modelo constante do Anexo Único deste Provimento, devendo ser encaminhado, com cópia do diploma de conclusão da graduação do servidor, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**Art. 3.º** A solicitação será submetida à análise da necessidade do acréscimo da força de trabalho na respectiva unidade administrativa, observados os critérios de gestão de pessoal e a disponibilidade orçamentária da Instituição e, em caso de deferimento, terá sua vigência condicionada a cronograma de implementação estabelecido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 1.º A designação de que trata o *caput* vigorará a partir da publicação da correspondente portaria, vedadas designações retroativas.

§ 2.º A designação de que trata o *caput* poderá ser realizada por período certo e determinado na respectiva portaria ou até ulterior deliberação, conforme definição da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**Art. 4.º** A alteração da lotação do servidor acarretará a revogação da designação da gratificação, podendo ser encaminhado pela nova chefia imediata pedido de designação, que observará o disposto nos arts. 2.º e 3.º deste Provimento.

**Art. 5.º** O servidor poderá ser dispensado da designação a qualquer tempo caso constatado o descumprimento dos requisitos exigidos em lei ou neste Provimento, ou ainda a critério da Administração.

**Art. 6.º** A Divisão de Pessoal manterá cadastro atualizado de servidores designados para a Gratificação por Atividade de Nível Superior - GANS, fins de controle do limite de que trata o § 1.º do art. 1.º deste Provimento, definido nos termos do § 2.º do art. 17-A da Lei Estadual n.º 15.516/2020, na redação dada pelo art. 13 da Lei Estadual 16.233/2024.

**Art. 7.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 4 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**,  
Procurador de Justiça,  
Secretário-Geral.





Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3953

**ANEXO ÚNICO**

Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Id Funcional n.º \_\_\_\_\_,  
Nome da chefia imediata Cargo  
lotado \_\_\_\_\_, considerando o disposto no art. 17-A da Lei Estadual n.º  
Local de lotação  
15.516/2020, com redação dada pela Lei Estadual n.º 16.233/2024, **REQUEIRO** a Vossa Excelência, por  
necessidade de serviço, a designação do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Id Funcional n.º  
\_\_\_\_\_, detentor do cargo de \_\_\_\_\_, com formação superior em  
Nome do servidor  
\_\_\_\_\_, conforme diploma de conclusão de curso anexo, para que, a partir da referida  
Cargo do servidor  
designação, além das atribuições próprias de seu cargo efetivo, passe a desempenhar as atividades correlatas à sua  
referida graduação superior no(a) \_\_\_\_\_.  
Local de lotação  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente.**De acordo.**\_\_\_\_\_  
(servidor indicado)**PROVIMENTO N.º 6/2025-PGJ**

Altera o Provimento n.º 59/2020-PGJ, que disciplina o Serviço de Plantão nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado; o Provimento n.º 55/2023-PGJ, que dispõe sobre a organização, estrutura e funcionamento do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO e de sua Coordenadoria, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor disciplinar o serviço de plantão referente aos GAECOS, com a finalidade de atender, fora do expediente forense, às questões urgentes que exijam o conhecimento ou demandem a apreciação do Promotor de Justiça em cada Comarca e que, por sua natureza, não possam ser adiadas para o início do expediente forense seguinte;

**CONSIDERANDO** o crescimento exponencial das demandas do GAECO com operações, procedimentos investigatórios criminais e processos judiciais de investigados/réus presos, e a urgência de determinadas ações e medidas que exigem o serviço do plantão;

**CONSIDERANDO** que o grau de especialização das atribuições dos membros do GAECO, em área estadual/regional, impõe que o serviço de plantão deve se dar entre os membros do GAECO, não podendo ser suportado por outros Promotores de Justiça que não estejam inseridos no Grupo de Atuação Especial;

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no PGEA 02554.000.127/2024, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

**Art. 1.º** Acrescenta o 8.º-C ao Provimento n.º 59/2020- PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 8.º-C. Ao Promotor de Justiça, integrante do GAECO, designado para atuar, como titular ou em acumulação de funções, nos cargos de Promotor de Justiça com atribuição nos Núcleos Regionais do GAECO e no CIRA, aplica-se a regulamentação prevista neste Provimento, tendo em vista as atribuições de âmbito estadual e/ou regional.

“§ 1.º Compete à Coordenadoria do GAECO organizar a escala do período anual e a escala do período do recesso do serviço de plantão dos





Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3953

membros integrantes do GAECO designados para os Núcleos Regionais do GAECO e para o CIRA, registrando em sistema corporativo institucional a sugestão para que seja examinada e aprovada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

“§ 2.º As escalas do serviço de plantão contemplarão todos os cargos do GAECO e do CIRA, contando com um Promotor de Justiça plantonista, em sistema de rodízio:

- a) semanal, no caso da escala anual;
- b) diário, no caso da escala do recesso.

“§ 3.º Para cada 7 (sete) dias de atuação do Promotor de Justiça do GAECO no serviço de plantão da escala anual, consecutivos ou não, haverá compensação por dispensa do efetivo exercício, a ser usufruída por meio de posteriores 3 (três) dias de folga, limitada a aquisição ao total de 30 (trinta) dias de dispensa por ano, sendo eventual saldo excedente desconsiderado.

“§ 4.º A atuação do Promotor de Justiça no serviço de plantão na hipótese prevista no § 3.º do art. 2.º (período do recesso) ensejará a compensação de 1 (um) dia de dispensa de efetivo exercício por dia de atuação no serviço de plantão.”

**Art. 2.º** Acrescenta o inciso IX ao art. 19 do Provimento n.º 55/2023-PGJ, com as seguintes redações:

“Art. 19. [...]”

“[...]”

“IX - organizar a escala do período anual e a escala do período do recesso do serviço de plantão dos membros integrantes do GAECO designados para os Núcleos Regionais do GAECO e para o CIRA.”

**Art. 3.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 4 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**,  
Procurador de Justiça,  
Secretário-Geral.

#### **PROVIMENTO N. 7/2025-PGJ**

Declara Hóspede Oficial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no **PGEA. 01358.000.245/2024**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

**Art. 1.º** É declarado Hóspede Oficial do Ministério Público, no período de 18 a 22 de março de 2025, **Benedicto de Oliveira Guedes Neto**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, que participará, na qualidade de debatedor, do evento **Congresso Nacional do Júri: Estratégias e Desafios**, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de março de 2025, em Porto Alegre/RS.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito ao transporte aéreo e/ou terrestre, hospedagem e alimentação, correndo à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul, podendo o deslocamento ocorrer em data anterior e/ou posterior ao evento.

**Art. 3.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 4 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**,  
Procurador de Justiça,  
Secretário-Geral.





Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3953

**ATO TEMPORÁRIO N. 2/2025 - PGJ**

Fixa, de forma temporária, as atribuições aos cargos de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 38, para atuação na Promotoria de Justiça de Parobé, de Entrância Intermediária.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, as atribuições do cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 38, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé, de Entrância Intermediária.

**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.090/2025;

**RESOLVE** editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

**Art. 1.º** Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 38, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé, de Entrância Intermediária, nos seguintes termos:

<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 38</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Parobé			Cível	
Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Parobé	Juizado Especial Criminal			
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra a Ordem Econômica		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra as Relações de Consumo		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra portadores de deficiência		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes da Lei de licitações		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes de parcelamento do solo urbano		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes Previstos no Estatuto do Idoso		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra a Ordem Econômica		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra as Relações de Consumo		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra portadores de deficiência		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes da Lei de licitações		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de parcelamento do solo urbano		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto do Idoso		
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção			Pro



Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3953

	Coletiva			rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica			
Especializada	Direitos Constitucionais			
Especializada	Fundações			
Especializada	Habitação e Ordem Urbanística			
Especializada	Idoso			
Especializada	Improbidade Administrativa			
Especializada	Meio Ambiente			
Especializada	Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis			
Especializada	Patrimônio Cultural			
Especializada	Patrimônio Público			
Especializada	Pessoas com Deficiência			
Especializada	Saúde Pública			
Especializada	Torcedor e Grandes Eventos			

**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 1º/2/2025, com vigência até 31/1/2026.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 4 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**,  
Procurador de Justiça,  
Secretário-Geral.

#### **ATO PROVISÓRIO N. 3/2025 – PGJ**

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 100/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.135/2025;

**RESOLVE** editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

**Art. 1.º** As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 100/2021 são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

<b>1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>





Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3953

Juízo da 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da 2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
2º Juízo da 6ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				Pro rata
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Crimes cometidos contra crianças e adolescentes vítimas, previstos na Lei Estadual nº 12.913/2008.	Pro rata
<b>5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				



Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3953

<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da 14ª Vara Criminal e JTGE do Foro Central da Comarca de Porto Alegre		Crimes Previstos no Estatuto do Torcedor	Funcionamento em dias de jogos de futebol e/ou grandes eventos na Comarca de Porto Alegre, na forma da Resolução nº 1.003/2014 do COMAG/TJERS, com atendimento presencial no local da atuação.	Pro rata
Juízo da 14ª Vara Criminal e JTGE do Foro Central da Comarca de Porto Alegre		Crimes Previstos no Estatuto do Torcedor	Funcionamento junto à 14ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre.	
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto do Torcedor		
Especializada	Torcedor e Grandes Eventos			
<b>8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da 10ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da 11ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>10º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da 14ª Vara Criminal e JTGE do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>11º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (4º PJ REGIONAL DO SARANDI DE PORTO ALEGRE)</b>				



Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3953

<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
1º Juízo da 6ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				Pro rata
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Crimes cometidos contra crianças e adolescentes vítimas, previstos na Lei Estadual nº 12.913/2008.	Pro rata
<b>12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da Vara de Delitos de Trânsito do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Crimes com pena máxima cominada superior a 2 (dois) anos.	
Juízo da Vara de Delitos de Trânsito do Foro Central da Comarca de Porto Alegre	Juizado Criminal Especial		Audiências.	
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de Trânsito	Crimes com pena máxima cominada superior a 2 (dois) anos.	
<b>13º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (1º PJ REGIONAL DA RESTINGA DE PORTO ALEGRE)</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>14º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (1º PJ REGIONAL DA TRISTEZA DE PORTO ALEGRE)</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da 4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (1º PJ REGIONAL DO PARTENON DE PORTO ALEGRE)</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da 7ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata



Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3953

<b>16º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (5º PJ REGIONAL DO PARTENON DE PORTO ALEGRE)</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da 12ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>17º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (1º PJ REGIONAL DO SARANDI DE PORTO ALEGRE)</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
2ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre				Pro rata
1ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre				Pro rata
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>18º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (1º PJ REGIONAL DO 4º DISTRITO DE PORTO ALEGRE)</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
2ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre				Pro rata
1ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre				Pro rata
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>19º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (1º PJ REGIONAL DO ALTO PETRÓPOLIS DE PORTO ALEGRE)</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da 16ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>20º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (3º PJ DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL)</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
2ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre				Pro rata
1ª Vara Regional de Garantias				Pro



Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3953

de Porto Alegre				rata
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>21º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (4º PJ DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL)</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
2ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre				Pro rata
1ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre				Pro rata
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>22º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (4º PJ CÍVEL, REG. PÚBLICOS E ACIDENTES DO TRAB. DE PORTO ALEGRE)</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
2ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre				Pro rata
1ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre				Pro rata
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>23º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (1º PJ DE PLANTÃO DE PORTO ALEGRE)</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
2ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre				Pro rata
1ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre				Pro rata
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>24º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (4º PJ REGIONAL DO 4º DISTRITO DE PORTO ALEGRE)</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
2ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre				Pro rata
1ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre				Pro rata
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata



Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3953

				Rateio
<b>25º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (5º PJ DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL)</b>				
<b>Judicial</b>				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 1ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro				
<b>Extrajudicial</b>				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro		Estadual: GAECO.	
Criminal	Crimes do Código Penal	Constituição de Milícia Privada (Art. 288-A)		Pro rata
<b>26º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (6º PJ DE PLANTÃO DE PORTO ALEGRE)</b>				
<b>Judicial</b>				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
2º Juízo da 1ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro				
<b>Extrajudicial</b>				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro		Estadual: GAECO.	
Criminal	Crimes do Código Penal	Constituição de Milícia Privada (Art. 288-A)		Pro rata
<b>27º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DA TRISTEZA DE PORTO ALEGRE)</b>				
<b>Judicial</b>				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
2ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre				Pro rata
1ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre				Pro rata
<b>Extrajudicial</b>				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>28º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DO PARTENON DE PORTO ALEGRE)</b>				
<b>Judicial</b>				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 10º Juizado Especial Cível e Criminal do FRReg do Partenon da Comarca de Porto Alegre	Juízo Criminal Especial			
Juízo do 1º Juizado Especial Cível e Criminal do FRReg do Sarandi da Comarca de Porto Alegre	Juízo Criminal Especial			



Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3953

Alegre				
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo		Circunscrição territorial do Foro Regional do Partenon da Capital.	
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo		Circunscrição territorial do Foro Regional do Sarandi da Capital.	
<b>29º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DO SARANDI DE PORTO ALEGRE)</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da 13ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>30º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DO 4º DISTRITO DE PORTO ALEGRE)</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
2ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre				Pro rata
1ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre				Pro rata
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
<b>31º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DO ALTO PETRÓPOLIS DE PORTO ALEGRE)</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
1º Juízo da 2ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro				
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro		Estadual: GAECO.	
Criminal	Crimes do Código Penal	Constituição de Milícia Privada (Art. 288-A)		Pro rata
<b>32º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (4º PROM. JUST. PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE)</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
2º Juízo da 2ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Org Criminosa e Lav de Dinheiro				
<b>Extrajudicial</b>				



Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3953

Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro		Estadual: GAECO.	
Criminal	Crimes do Código Penal	Constituição de Milícia Privada (Art. 288-A)		Pro rata

**Art. 2.º** Altera o art. 2.º do Ato Provisório n.º 2/2023-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/02/2023, com vigência, em virtude de prorrogação, até 28/01/2025."

**Art. 3.º** Altera o art. 2.º do Ato Provisório n.º 5/2023-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/02/2023, com vigência, em virtude de prorrogação, até 28/01/2025."

**Art. 4.º** Altera o art. 2.º do Ato Provisório n.º 6/2023-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/02/2023, com vigência, em virtude de prorrogação, até 28/01/2025."

**Art. 5.º** Altera o art. 2.º do Ato Provisório n.º 22/2023-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/08/2023, com vigência, em virtude de prorrogação, até 28/01/2025."

**Art. 6.º** Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 29/01/2025, com vigência até 31/07/2025.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 31 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**,  
Procurador de Justiça,  
Secretário-Geral.

#### **ATO N. 5/2025 - PGJ**

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 4/2024-PGJ, que fixou, de forma temporária, as atribuições aos cargos de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 22, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.188/2024;

**RESOLVE** editar o seguinte **ATO**:

**Art. 1.º** Altera o art. 3.º do Ato Temporário n. 4/2024-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

"Art. 3.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 1.º/03/2024, com vigência, em virtude de prorrogação, até 28/02/2026."

**Art. 2.º** Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 4 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**,  
Procurador de Justiça,  
Secretário-Geral.





Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3953

**ATO N. 6/2025 - PGJ**

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 3/2024-PGJ, que fixou, de forma temporária, as atribuições aos cargos de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 43, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.242/2024;

**RESOLVE** editar o seguinte **ATO**:

**Art. 1.º** Altera o art. 2.º do Ato Temporário n. 3/2024-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 09/03/2024, com vigência, em virtude de prorrogação, até 08/03/2026.”

**Art. 2.º** Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 4 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**,  
Procurador de Justiça,  
Secretário-Geral.

**BOLETIM N. 39/2025**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**DESIGNAR**

- o substituto de tabela do cargo que oficia junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canguçu, Doutor Adoniran Lemos Almeida Filho, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado, para promover as tratativas de oferta de acordo de não persecução penal ao réu William da Silva de Oliveira, bem como acompanhar os demais trâmites processuais a ele relativos, e seus desdobramentos, com base no Processo Criminal n.º 5003885-09.2024.8.21.0042, oriundo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Canguçu, e, no caso de férias, impedimentos ou ausências, o substituto de escala que não estiver impedido, e responder pelo cargo (Port. 10/2025/SUBJUR).

- o substituto automático de escala do agente ministerial com atuação junto a juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul - Juizado Especial Criminal, a Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Caxias do Sul, Dra. Márcia Corso Ruaro, para dar prosseguimento à persecução penal, mediante a adoção das diligências que entender imprescindíveis para a formalização do ato processual, com base no Termo Circunstanciado n.º 5023124-03.2021.8.21.0010, oriundo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul e, no caso de férias, impedimentos ou ausências, o substituto de escala que não estiver impedido, e responder pelo cargo. – Port. 11/2025/SUBJUR).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

**PATRÍCIA ZANCHI CUNHA**

Promotora Assessora.

**BOLETIM N. 40/2025**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**PROMOVER**

- por antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Uruguaiana, de entrância final, a Dra. GREICE ÁVILA SCHMEING, ID n. 3915611, 2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Uruguaiana, de entrância final, e classificar, com base no artigo 4º da Lei n.º 16.063/2023, no cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Uruguaiana, de entrância final (Edital 296-01/2024 - Port. 0248/2025/SUBADM).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

**JULIANA BOSSARDI**,

Promotora-Assessora.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 41/2025****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: EXONERAR**

- a servidora YASMIN PEREIRA DA SILVA, ID n.º 4600908, do cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste Órgão (PGEA 00033.000.105/2025 – Port. 0280/2025/SUBADM).

- a servidora AMANDA FRONZA, ID n.º 4927001, do cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste Órgão (PGEA 00033.000.105/2025 – Port. 0282/2025/SUBADM).

**NOMEAR E HABILITAR PARA A POSSE**

- a servidora YASMIN PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 00033.000.105/2025 – Port. 0281/2025/SUBADM).

- a servidora AMANDA FRONZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, CC-07, deste Órgão (PGEA 00033.000.105/2025 – Port. 0283/2025/SUBADM).

**NOMEAR**

- FRANCINE CARIOLATO CALDAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste Órgão (PGEA 00033.000.048/2025 – Port. 0276/2025/SUBADM).

- JULIANA OLIVEDA FERRARI, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, deste Órgão (PGEA 00922.001.440/2024 – Port. 0277/2025/SUBADM).

- IURI LUAN KUNZLER, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste Órgão (PGEA 00033.000.096/2025 – Port. 0279/2025/SUBADM).

- MARINA WINTER, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Especial II, CC-05, deste Órgão (PGEA 00033.000.105/2025 – Port. 0284/2025/SUBADM).

- CAROLINA MULLER FAGUNDES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Especial II, CC-05, deste Órgão (PGEA 00033.000.105/2025 – Port. 0285/2025/SUBADM).

**CONSIDERAR**

- habilitada para tomar posse, a contar de 04/02/2025, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, MARIA CAROLINA SILVA JOHN, tendo entrado em exercício em 05/02/2025.

**DESIGNAR**

- a contar de 13 de janeiro de 2025, a servidora MARIELE SILVEIRA MOREIRA, ID n.º 2710897, Técnica do Ministério Público, para exercer as funções de Secretário de Unidade Administrativa junto à Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis, para desempenho de atividades internas de assessoramento administrativo, triagem de processos e atividades externas, devendo perceber a gratificação correspondente, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da classe A do cargo de Técnico do Ministério Público (00033.001.842/2024 – Port. 0275/2025/SUBADM).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor ALISSON AMSBERG CALAZANS, ID n.º 3451186, Técnico do Ministério Público, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Feliz, uma vez por semana, no período de 03 a 14 de fevereiro de 2025 (PGEA 01644.000.040/2025 – Port. 0278/2025/SUBADM).

**REVOGAR**

- a contar de 31 de janeiro de 2025, a Portaria n.º 0134/2022, que designou o servidor CLADIMIR GUEDES QUINHONES, ID n.º 3446760, Técnico do Ministério Público, para exercer a função de Secretário-Geral de Direção de Promotoria de Justiça de Jaguarão (PGEA 00576.000.053/2025 – Port. 0272/2025/SUBADM).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

**HERIBERTO ROOS MACIEL,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****PROCESSO SELETIVO PARA O QUADRO DE RESIDENTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, CURSO SUPERIOR – BACHARELANDO EM DIREITO****EDITAL N.º 1/2025 – SANTO CRISTO**

**A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO CRISTO**, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento n.º 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE:**





Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3953

**TORNAR PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários do Nível Superior do curso de Direito, para atuação junto à Promotoria Justiça de Santo Cristo/RS.

### 1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	04/02/2025 a 10/02/2025
Prova	11/02/2025
Publicação do resultado	12/02/2025

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital a ser disponibilizado no Prédio da sede da Promotoria de Justiça de Santo Cristo, localizado na Rua Vereador Assmann, 752, Centro, em Santo Cristo/RS, telefone / *Whatsapp* (55) 3513-4417.

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

### 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para participar do certame, o interessado deverá:

2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet ([www.mprs.mp.br/concursos](http://www.mprs.mp.br/concursos)).

2.2 O candidato deverá estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, bem como possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade

### 3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao **provimento de 01 vaga**, bem como as que venham a surgir na Promotoria de Justiça desta comarca, na vigência deste Processo Seletivo.

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais a ser cumprida em horário a ser determinado pela Chefia imediata.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$6,41 (seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$ 14,56 (quatorze reais e cinquenta e seis centavos) e auxílio-transporte, à razão de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa auxílio do período. Valor médio para 21 dias úteis é de R\$ 1.315,02.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de 04 a 10 de fevereiro de 2025, e serão realizadas na Promotoria de Justiça de Santo Cristo, localizada na Rua Vereador Assmann, 752, Centro, telefone (55) 3513-4417, das 12h às 18h, junto à Secretaria-Geral, ou através do e-mail [mpsantocristo@mprs.mp.br](mailto:mpsantocristo@mprs.mp.br).

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição;

4.2.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto,

4.3 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.6 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

### 5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades.

5.2 O processo seletivo será composto de uma prova escrita, com uma questão sobre assuntos jurídicos atuais.





Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3953

5.3 A prova escrita será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas e terá peso 10 (dez).

5.3.1 O tempo de realização da prova dissertativa será de 02 (duas) horas, no máximo, e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.3.2 A avaliação mencionada neste item será realizada no dia 11/02/2025, com início às 14h e término às 16h, tendo a duração total de 02 (duas) horas.

5.3.3 Durante a realização da prova não será permitida consulta a livros, códigos e obras de qualquer espécie, ou a aparelhos eletrônicos.

## 6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação será realizada por meio de contato telefônico, pelo e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, ou *Whatsapp*, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 05 (cinco) dias subsequentes à data de encaminhamento do e-mail mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não manifestar interesse pela vaga oferecida dentro do prazo estabelecido ou que venha a recusar a vaga.

6.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

6.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.

## 7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRAÇÃO

7.1 Para investidura no Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

7.1.1 estar regularmente matriculado, na data da contratação, no curso de Direito, em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

7.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;

7.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

7.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;

7.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

7.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

7.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.

7.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

8.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

8.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

8.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

8.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino,

8.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;

8.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

8.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

8.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

8.3.7 fotocópia do CPF;





Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2025.

Edição n. 3953

8.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

8.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

8.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;

8.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.

Santo Cristo, 4 de fevereiro de 2025.

**MARIA LUÍSA VIEIRA PERETTI,**  
Promotora de Justiça  
Responsável pelo Processo Seletivo.

**A Promotoria de Justiça Especializada de Canoas** científica: **PAULO DEVANIR CORREA e MICHAEL DROVER KONRATH**, a comparecer em audiência virtual, para oferta de ANPP no Procedimento nº 00741.009.516/2022, através da Plataforma MPCON pelo link, data e horário abaixo discriminado.

**Link de acesso:** <https://mpcon.mprs.mp.br/mpcon/4e6039fdzd55f76967a6>

**Data/Hora de Comparecimento:** 05 de fevereiro de 2025, às 10h:45min

Advertindo-o sobre a imprescindibilidade de que esteja acompanhado(a), na audiência, por Advogado(a) ou por Defensor (a) Público e que deverá com antecedência buscar atendimento para tanto, bem como que a sua ausência na audiência, sem justificativa hábil, será interpretada como desinteresse para com o benefício previsto no art. 28-A do Código de Processo Penal.

**LEONARDO GIARDIN DE SOUZA,**  
Promotor de Justiça.